



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015
Tv. Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611/ Fax: (91) 4008-5666**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 225, de 17 de novembro de 2014, que fará realizar licitação, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000, no Decreto n. 5450/2005, na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto n. 6.204/2007 e Instrução Normativa n. 103, do DNRC de 30/04/2007 e ainda na instrução normativa nº02 da SLTI do MPOG de 30/04/2008, com as alterações posteriores, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/000159/2015-21

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço na área de Engenharia Elétrica objetivando a criação de um Prontuário das Instalações Elétricas (PIE) do complexo predial da SUDAM, localizada à Tv. Antônio Baena, 1113, Marco, Belém-PA, conforme especificações, condições, quantidades e detalhamento constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
- **Anexo I-A do TR: Proposta de Preços**
- **Anexo I-B do TR: Acordo de Nível de Serviço**
- **Anexo II: Termo de Visita Técnica**
- **Anexo III: Cláusulas Essenciais**

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 06/08/2015

HORÁRIO: 10:00 h (hora de Brasília)

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:**

3.1.1. Sejam **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que atendam os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP.

3.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.3. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou em liquidação, bem como de falência sob concurso de credores;

3.2.2. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a União ou declaradas suspensas do direito de licitar e contratar com a SUDAM, ou que tenham sido declaradas inidôneas nos termos da Lei 8.666/93 e do Dec. Nº 5.450/05;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4. Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio www.comprasnet.gov.br . O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ester.figueiredo@sudam.gov.br.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e declaração de elaboração independente de proposta, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1. As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.

7.3. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item único e colocando o seu valor total.

7.4. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, em consonância com este Edital e seus anexos.

7.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o material ser entregue à SUDAM sem ônus adicional.

7.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 7.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.

8 – DA PROPOSTA

8.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;
- e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;
- g) Declaração expressa de que a licitante é ME ou EPP;

8.2. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

8.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

8.3.1 As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, somente após a fase de lances.

9.3. Até a fase de lances, a comunicação disponibilizada ocorrerá apenas por parte do Pregoeiro, através de mensagens via chat para todas as licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

10.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

11 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

11.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

11.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

11.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

11.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12– DA DESCONEXÃO

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Conttenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços finais excessivos em relação ao estimado para a contratação, estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
- d) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- e) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;
- f) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos elencados nos incisos I a XIII do § 3º do Art. 29 da IN/MPO 02/2008, no que couber.

13.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.2.3. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.3 O critério de aceitabilidade do preço terá como parâmetro o valor estimado, que deverá ser observado pelo licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

13.4. Na proposta deverão constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

13.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

13.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.6. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.7. O Pregoeiro, então, fará a convocação via comprasnet de envio da documentação completa relativa à proposta da licitante de melhor lance, a fim de proceder ao exame quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, sua exequibilidade, bem como todos os demais requisitos inerentes à fase de aceitação das propostas.

13.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada de item quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

13.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

13.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11. Cumpridas todas as exigências editalícias relativas à aceitação da proposta de melhor lance, o pregoeiro fará a aceitação da proposta vencedora **via comprasnet**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

14.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais para emissão de certidões especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.2. O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar **via comprasnet**, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, **com posterior envio do original no prazo máximo de até 02 (dias) úteis**, após ser declarada vencedora:

14.2.1. Documentação relativa:

I – À habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estes estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – À qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) A licitante terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, patrimônio líquido mínimo ou capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

d) As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço do período de sua existência, para comprovação do valor estabelecido no parágrafo anterior.

e) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas mencionadas no subitem 14.2.1, inciso II, alínea “b”.

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

III – À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.3) Certificado de Quitação de Tributos Federais

c.4) Certidão da Dívida Ativa

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta *on line*, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II (exceto letra “f”) e III (exceto a alínea d”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

IV – À Qualificação Técnica

a) As licitantes deverão apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos. No caso de empresas não sediadas no Estado, deverão apresentar o visto do CREA/PA.

b) As licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) de seu(s) responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de Prontuário de Instalações Elétricas, objeto deste Termo de Referência.

c) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, na data da assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior graduado em engenharia elétrica, detentor de CAT, para a execução do PEI e demais serviços de características semelhantes, nos termos estabelecidos pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

d) A empresa deverá comprovar que seus responsáveis técnicos e os demais funcionários executores do objeto deste Termo possuem certificado de participação em curso de capacitação na NR-10, bem como também o Atestado de Segurança Ocupacional (ASO), ambos atualizados.

e) A empresa contratada deverá seguir as normas do MTE, principalmente a NR-10, as normas da concessionária local, principalmente a NT.31.002, e as Normas Técnicas da ABNT em vigor, principalmente: NBR 5410, NBR 5418, NBR 5419, NBR 14039, NBR 5413, NBR 7073, NBR 7070, NBR 9368 e NBR 8674.

f) O laudo técnico das instalações elétricas deve ser elaborado por Engenheiro Eletricista segundo o que estabelece a Resolução 218 do CONFEA.

14.2.2. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, ainda:

a) Documento que comprove ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

d) Declaração que não emprega menor

e) Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

14.2.2.1. As declarações constantes no subitem 14.2.2, letras “b”, “c” e “d”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista no item 7.1 deste Edital.

14.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 especificamente nos artigos 42 e 43, conforme a seguir:

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

14.3.2. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que apresente alguma restrição;

14.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação (quando for o caso), devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

14.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

14.8. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

14.9. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

14.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital.

14.11 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação do licitante depois de entregues ao Pregoeiro.

15 – DO RECURSO.

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

15.3. Ao entrar na fase de habilitação, a partir da habilitação do fornecedor no primeiro item, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, a cada item habilitado os fornecedores poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer. Quando o pregoeiro habilitar o último item, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 20 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

15.5. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas em que importa a execução do presente Contrato, correrá por conta da Programação SUDAM – Sendo que no Exercício 2015 correrá a conta do Projeto/Atividade 53202 XXXXXXXX Administração da Unidade; 0001- Administração da Unidade - Nacional; Elemento de Despesa – 339039 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; Fonte: 250 - Recursos Próprios.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, garantidas a prévia defesa e o contraditório:

17.1.1. Advertência;

17.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na prestação do serviço limitado a 10%;

17.1.3 Multa Administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10%(dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho;

17.1.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 A multa prevista nos itens 17.1.2 e 17.1.3 não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem demais prejuízos das demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.4 Se a Multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

17.5 Conforme Art. 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

17.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência das cláusulas essenciais será de 85 (oitenta e cinco) dias corridos contados da data da Ordem de Serviço.

20 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1. Celebrada a contratação, os preços consignados serão fixos e irrevogáveis;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São aquelas constantes do item 11, do Termo de Referência Anexo I deste edital, com se aqui estivessem transcritos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São aquelas constantes do item 10, do Termo de Referência Anexo I deste edital, com se aqui estivessem transcritos.

23. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - Anexo I-B, conforme prevê Instrução Normativa nº 02/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observando-se o seguinte:

23.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

23.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

23.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, genéricos ou que não reflitam a variação dos custos.

23.3. O pagamento do preço global contratado será efetuado em duas parcelas:

- a) A primeira, 50% do valor total do contrato, após constatação de 80% de serviços executados;
- b) A segunda, 50% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

23.4. Os pagamentos dos quais trata o item 23.3 será efetuado através de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor competente, previamente atestada pelo servidor designado;

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

23.6.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

23.6.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a qual será anexada ao processo, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

23.6.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

23.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.9. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

23.9.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} * \frac{1}{365}$$

$EM = I * N * VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.9.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

23.10. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, contra qualquer instituição bancária, devendo para isso a contratada indicar o nome do banco, agência, localidade e nº da conta-corrente respectiva.

23.11. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

23.12. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo e seus anexos.

23.13. No caso da CONTRATADA ainda permanecer como optante pelo SIMPLES deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

23.14. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

23.15. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

23.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.17. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo período apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período a critério do contratante.

23.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.19. Persistindo a irregularidade o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

23.20. Havendo a execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.21 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao SICAF.

24 – DA VISITA TÉCNICA

24.1. Será realizada visita técnica nos moldes do Termo de Referência, subitens: 4.6 e 9.6, devendo constar nos documentos habilitatórios a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo no Anexo II, deste Edital.

25 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

25.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

25.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.11. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

25.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, de julho de 2015

ESTER FIGUEIREDO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DO PRONTUÁRIO DAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COMPLEXO PREDIAL DA
SUDAM.**

Abril.2015

1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo nortear a Contratação de empresa prestadora de serviço na área de Engenharia Elétrica objetivando a criação de um Prontuário das Instalações Elétricas (PIE) do complexo predial da SUDAM nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.271/97

2. JUSTIFICATIVA

Conforme prescreve o item 10.2.4 da Norma Regulamentadora (NR) nº 10, expedida através da Portaria MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) 598 de 07/12/2004 e publicada no Diário Oficial da União em 08.12.2004, estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW devem constituir e manter o Prontuário das Instalações Elétricas. No entanto, apesar da SUDAM possuir uma grande e complexa infraestrutura elétrica, a Autarquia não dispõe de um PIE.

O PIE vem a ser uma memória dinâmica da instalação elétrica, dos procedimentos de trabalho, dos sistemas e medidas de proteção, das realizações de treinamentos, capacitações, contratações, certificações, especificações, testes de rigidez dielétrica, enfim da organização das instalações elétricas. Assim, a criação do prontuário além de propiciar o desenvolvimento de um acervo documental sem precedentes na SUDAM, traria uma maior segurança na execução de atividades como manutenções, ampliações e diagnósticos na rede de distribuição do complexo.

3. FINALIDADE

3.1. Dotar a SUDAM de um PIE, conforme prevê a NR 10 do MTE.

3.2. Com o PIE promove-se a oportunidade de gestão responsável e, avaliações a qualquer tempo, tendo as suas características atestadas mediante a documentação que facilitará informações, estudo, pesquisas, desenvolvimento de tarefas pelos trabalhadores e demais interessados e a promoção de ações de segurança e de auditoria fiscalizadora.

4. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

André Melo de Moraes

(91) 4008-5709

e-mail: andre.morais@sudam.gov.br

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

Localização: Tv. Antônio Baena nº 1113, CEP. 66090-900, Bairro: Marco, Município de Belém, Estado do Pará

5. QUANTITATIVOS

5.1. O Prontuário deverá abranger a totalidade das instalações elétricas do Complexo SUDAM.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O PIE deverá obedecer ao previsto na NR 10.

6.2. Caso o engenheiro responsável técnico da Contratada julgar necessárias adequações ou complementações na elaboração do PEI, este deverá proceder às alterações, submetendo o assunto ao Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

6.3. Elaboração do Relatório Técnico das Inspeções (RTI) com o cronograma de ações para adequação à NR10.

6.4. O RTI deve ser elaborado com base em um Diagnóstico de situação do Complexo SUDAM que analise os riscos, os procedimentos, as documentações e as medidas de controle existentes na área elétrica e indique todos os

requisitos da NR10 não atendidos pela Autarquia. O RTI deve contemplar todos os requisitos da NR10 conforme item 10.2.4, alínea “g” da NR 10.

6.5. O RTI deverá conter as não conformidades, as recomendações, as propostas de adequação e o cronograma de realizações. A existência de documentação acreditada e dinamicamente atualizada com as modificações ocorridas nas instalações – diagramas, esquemas, instruções e procedimentos técnicos, treinamentos e demais obrigações do prontuário.

6.6. Será também necessário elaborar os Laudos Técnicos das Instalações Elétricas e o Laudo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) como forma de diagnosticar as instalações físicas na área elétrica.

6.7. O Laudo de inspeção do SPDA é o documento técnico das inspeções e medições realizadas no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e no sistema de Aterramento Elétrico da empresa com a finalidade de verificar a conformidade com a Norma Técnica Brasileira ABNT NBR-5419 e a NR10.

6.8. Para compor o RTI propõe-se a sua divisão em duas partes: uma auditoria envolvendo os aspectos de segurança do trabalho (Diagnóstico NR10) e outra contemplando os aspectos técnicos das instalações elétricas (Laudo Técnico das Instalações Elétricas).

6.9. O laudo deve-se basear nos dados de inspeção, medição e ensaio realizados na documentação técnica e nas instalações elétricas da empresa com a finalidade de aferir a sua conformidade com a Norma Técnica Brasileira NBR-5410 (instalações elétricas em baixa tensão), a NBR 14039 (Instalações Elétricas em média tensão), a NBR 5418 (Instalações em áreas classificadas) e a NR10, entre outras normas.

6.10. As inspeções, medições e ensaios devem ser executados segundo prescrições das normas da ABNT para instalações elétricas em Baixa Tensão (NBR 5410) e em Média Tensão (NBR 14.039).

6.11. O Diagnóstico NR 10 deverá identificar e analisar os requisitos da NR10, avaliando o grau de implementação de cada um e indicando as ações corretivas necessárias para adequação a norma.

6.12. O Diagnóstico NR 10 deve contemplar todos os aspectos administrativos e de procedimentos de segurança do setor elétrico da empresa:

- Sistema de gestão da segurança;
- Documentação técnica e projetos;
- Comprovação de treinamentos;
- Certificações de equipamentos e ferramentas;
- Procedimentos de trabalho e instruções técnicas;
- Análises de riscos;
- Medidas de controle;
- Medidas de proteção coletiva e EPI;
- Sinalização de segurança;
- Proteção contra incêndio e explosões;
- Procedimentos de emergências e de resgate de acidentados;
- Processos de autorização de trabalhadores;
- Processos de contratação de terceiros;
- Mapeamento das responsabilidades e atividades na área elétrica.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As licitantes deverão apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos. No caso de empresas não sediadas no Estado, deverão apresentar o visto do CREA/PA.

7.2. As licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) de seu(s) responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de Prontuário de Instalações Elétricas, objeto deste Termo de Referência.

7.3. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, na data da assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior graduado em engenharia elétrica, detentor de CAT, para a execução do PEI e demais serviços de características semelhantes, nos termos estabelecidos pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

7.4. A empresa deverá comprovar que seus responsáveis técnicos e os demais funcionários executores do objeto deste Termo possuem certificado de participação em curso de capacitação na NR-10, bem como também o Atestado de Segurança Ocupacional (ASO), ambos atualizados.

7.5. A empresa contratada deverá seguir as normas do MTE, principalmente a NR-10, as normas da concessionária local, principalmente a NT.31.002, e as Normas Técnicas da ABNT em vigor, principalmente: NBR 5410, NBR 5418, NBR 5419, NBR 14039, NBR 5413, NBR 7073, NBR 7070, NBR 9368 e NBR 8674.

7.6. O laudo técnico das instalações elétricas deve ser elaborado por Engenheiro Eletricista segundo o que estabelece a Resolução 218 do CONFEA.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os diagramas unifilares e trifilares e as pranchas contendo os projetos das instalações elétricas deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, impressos em papel branco, tamanho conforme ABNT, de preferência A2, dobrados, contendo todos os elementos necessários e suficientes a permitir sua perfeita compreensão, e atendendo a todos os critérios estabelecidos nas Normas Brasileiras – NBR, bem como normas e procedimentos internacionais relativos.

8.2. Os relatórios, laudos e demais documentos deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, impressos em papel branco, tamanho conforme ABNT, de preferência A4.

8.3. Todo o material apresentado também deverá ser entregue em mídia digital - DVD, sendo os projetos no formato compatível com AutoCAD (DWG), versão 2013; os relatórios e os laudos em documentos com formato compatível com Microsoft Word (DOC) e/ou Excel (XLS).

8.4. O responsável técnico pelos projetos deverá transferir totalmente o direito patrimonial sobre os projetos, mediante a cessão desses direitos sem ônus para SUDAM - PA, obedecendo ao disposto no art. 111, da Lei nº 8.666/93, por declaração em que conste: “o objeto dos serviços prestados são de propriedade exclusiva da SUDAM, que poderá utilizá-los da maneira e na quantidade prevista no edital.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme ANEXO I-A deste Termo de Referência.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização de equipamentos, a remuneração dos empregados, encargos sociais incidentes sobre os serviços e demais custos diretos e indiretos.

9.4. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver *O MENOR VALOR GLOBAL* para a prestação do serviço, conforme o Anexo I-A.

9.5. As empresas proponentes poderão realizar vistoria no local de prestação dos serviços visando tomar conhecimento de todas as condições físicas dos equipamentos para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, dos que, não poderão acusar desconhecimento.

9.6. A Visita Técnica deve ser realizada preferencialmente por engenheiro eletricista, indicado pela empresa, e será efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão.

9.7. Comparecendo ao local dos serviços para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar uma carta de apresentação da empresa e portar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.

9.8. A visita deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24h, na Coordenação de Gestão Administrativa (CGA), através dos telefones (91) 4008-5709 / 4008-5551, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

10.2. Obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. do contrato a ser assinado, com visto do CREA/PA no caso de empresa sediada em outro Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura, apresentando o documento ao Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

10.3. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

10.4. Devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item 10.3, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta capital.

10.5. Fornecer aos seus técnicos os equipamentos e ferramentas, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

10.6 Comunicar imediatamente ao Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato toda e qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços contratados.

10.7. Propiciar ao Contratante todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

10.8. Fornecer ao Contratante os números de telefones celulares do engenheiro eletricista responsável técnico e/ou do engenheiro eletricista responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato.

10.9. Fornecer aos seus técnicos uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI), obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.10. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por esta Autarquia.

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

10.12. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

10.13. Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE, em especial a de Acesso, de Circulação e de Permanência de Pessoas e Veículos, a de entrada e saída de bens e de documentos do complexo predial da SUDAM – NP/SUDAM nº 001/2011.

10.14. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

10.15. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

10.16. Manter-se atualizada em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.

10.17. Informar à CONTRATANTE, via meio digital (e-mail), quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos, bem como a ocorrência de qualquer situação anormal relacionada com a rotina de trabalho.

10.18. Solicitar com a devida antecedência todo e qualquer desligamento que se faça necessário.

10.19. Cumprir outras obrigações previstas no edital e seus anexos, dentre eles, este TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

11.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

11.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

11.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - Anexo I-B, conforme prevê Instrução Normativa nº 02/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observando-se o seguinte:

12.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

12.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

12.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, genéricos ou que não reflitam a variação dos custos.

12.3. O pagamento do preço global contratado será efetuado em duas parcelas:

- c) A primeira, 50% do valor total do contrato, após constatação de 80% de serviços executados;
- d) A segunda, 50% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

12.4.Os pagamentos dos quais trata o item 12.3 será efetuado através de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor competente, previamente atestada pelo servidor designado;

12.5.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

12.6.1.Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

12.6.2.Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a qual será anexada ao processo, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

12.6.3.Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.7.O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.9.Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

12.9.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} * \frac{1}{365}$$

$EM = I * N * VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.9.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as

providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.10.O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, contra qualquer instituição bancária, devendo para isso a contratada indicar o nome do banco, agência, localidade e nº da conta-corrente respectiva.

12.11.O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

12.12.A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo e seus anexos.

12.13.No caso da CONTRATADA ainda permanecer como optante pelo SIMPLES deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

12.14.Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

12.15.Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.16.O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência total desta contratação é de 85 (oitenta e cinco) dias corridos contados da data da Ordem de Serviço de que trata este instrumento, distribuído da seguinte forma:

13.1.1. Execução do serviço: 60 dias corridos;

13.1.2. Recebimento definitivo e pagamento: 25 dias corridos contados após os 60 dias.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 100/250 – Recursos ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 53205 041220750 2000 – Administração da unidade - 0001 – Administração da unidade – Nacional.

14.2.O programa de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s).

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1.O representante da contratante poderá recusar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com este TR e seus anexos.

15.2.Será dada preferência ao uso de correio eletrônico – e-mail.

15.3.As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

15.4.A ação de fiscalização por parte da SUDAM não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

15.5.A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6.Cabe ainda à Fiscalização exercer as demais atribuições fixadas neste TR e seus anexos.

16. SANÇÕES

16.1. Pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, garantidas a prévia defesa e o contraditório:

16.1.1.Advertência;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na prestação do serviço limitado a 10%;

16.1.3. Multa Administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10%(dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho;

16.1.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. A multa prevista nos itens 16.1.2 e 16.1.3 não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem demais prejuízos das demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.4. Se a Multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

16.5. Conforme Art. 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

16.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

17. RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Belém-PA, 20 de Abril de 2015.

André Melo de Moraes
Engº Eletricista – CREA-PA 30037 D
Gestor de Contratos
SIAPE 1152858

De Acordo:

Maddovel Júnior Campos Alves
Coordenador da CGA

Aprovo:

Meryan Gomes Flexa
Diretora de Administração da SUDAM

ANEXO I-A
PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

3.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Preço da Elaboração do Prontuário das Instalações Elétricas para o Complexo SUDAM;
- b) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO I-B
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A **União**, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, CNPJ nº 09.203.665/0001-77, com sede na Tv. Antônio Baena, n.º 1113, bairro Marco, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a SUDAM.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver.
5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
6. **Indicativos e respectivos índices:**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
03	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência e por dia
04	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	3	Por empregado e por dia
05	Executar serviço incompleto.	3	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
07	Retirar da SUDAM quaisquer equipamentos ou insumos sem autorização prévia do responsável.	3	Por item e por ocorrência
08	Deixar de entregar relatórios dentro dos prazos previstos em contrato.	2	Por dia de atraso
09	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
10	Deixar de entregar documentos solicitados no início da contratação.	2	Por dia
11	Deixar de cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas em leis.	2	Por dia e por empregado
12	Deixar de apresentar notas fiscais conforme determinado em contrato (primeira semana do mês subsequente).	1	Por ocorrência
13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
15	Não cumprir com outras determinações previstas em contrato.	1	Por ocorrência

7. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor do contrato, subtraídas as soma de glosas e multas computadas e aplicáveis.

$$VP = SSE - TGM$$

Onde:

VP = Valor a ser pago;

SSE = Soma dos serviços executados;

TGM = Total de glosas e multas.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) n.º _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram visitados os locais onde serão executados os serviços e que somos detentores de todas as informações relativas a sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Declaramos, finalmente, estarmos cientes do prazo de execução dos serviços, bem assim das penalidades previstas para a inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem assim em relação àquelas previstas para quaisquer atrasos no prazo de execução previsto no **Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015**.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(Representante credenciado)



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2015

PROCESSO N.º CUP 59004/000159/2015-21
CONTRATADA:
EMPENHO N.º

1. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço na área de Engenharia Elétrica objetivando a criação de um Prontuário das Instalações Elétricas (PIE) do complexo predial da SUDAM, localizada à Tv. Antônio Baena, 1113, Marco, Belém-PA, conforme especificações, condições, quantidades e detalhamento constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2. Prazo de Vigência: Será de 85 (oitenta e cinco) dias corridos contados da data da Ordem de Serviço

3. Descrição dos Serviços: Será conforme especificado no item 6 do Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

4. Forma de apresentação dos serviços contratados: Os serviços contratados serão conforme especificado no item 8 do Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

5. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho n.º.....

7. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: 250 Elemento de Despesa: 33.90.90xx, Programa/Ação 041222111 2000 -0.0002 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional.

8. Penalidades: Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observado o disposto no item 17 do edital pregão eletrônico nº 10/2015 e seus anexos.

9. Rescisão: Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

10. Legislação Aplicável: Este instrumento reger-se-á com base na Lei 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000, no Decreto n. 5450/2005, na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto n. 6.204/2007 e Instrução Normativa n. 103, do DNRC de 30/04/2007 e ainda na instrução normativa nº02 da SLTI do MPOG de 30/04/2008, com as alterações posteriores, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

11. Das Obrigações da Contratada e da Contratante: Será de acordo com os itens 10 e 11 do Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

12. Da Fiscalização: O acompanhamento e fiscalização do contrato será de acordo com o item 15 do Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

